



CPF: 04598992956

Nº Registro: 02933638306

que consta na CNH - Carteira Nacional de Habilitação

Consultar

Limpa

CONSULTA PONTUAÇÃO

Em: 29/08/2

o Condutor: 045*****56

Número CNH: 029*****06

Período: 29/08/2017 a 2

do Condutor: F**** L**** R*****

gão	Número Auto	Data Auto	Pontos	Situação
00	R386864551	20/03/2018	5-GRAVE	ATIVOS
00	R406927758	05/08/2018	4-MÉDIA	ATIVOS
001	P043H000X2	24/08/2019	4-MÉDIA	ATIVOS
)01	54800723G	06/12/2019	7-GRAVISSIMA	ATIVOS
)01	P0922000C6	13/02/2022	3-LEVE	EM GRAU DE RECURSO
)01	P09JF0003F	02/08/2022	7-GRAVISSIMA	EM GRAU DE RECURSC

O DETRAN/SC esclarece que a Suspensão do Direito de Dirigir (Suspensão de CNH) é imposta nos termos do art. 261, § 1º c/c art. 268, ambos do CTB, quando o condutor atingir o somatório de pontos conforme critérios da tabela abaixo em um período de 12 (doze) meses e não nos últimos 12 (doze) meses, devendo, quando penalizado, cumprir o Período de Suspensão, realizar Curso Teórico de Reciclagem e obter aprovação em Prova Teórica de Reciclagem.

Pontuação para condutores que não exercem atividade remunerada				
PONTUAÇÃO	CONDIÇÃO			
40 (quarenta) pontos	Quando o condutor não contar com infrações gravíssimas			
30 (trinta) pontos	Quando o condutor contar até uma infração gravíssima			
20 (vinte) pontos	Quando o condutor contar com duas ou mais infrações gravíssimas			

Salientamos que os condutores que exercem atividade remunerada relacionada ao trânsito estão sujeitos a suspensão do direito de dirigir quando excederem 40 (quarenta) pontos, independentemente do cometimento de infrações gravíssimas.

Ainda, esclarecemos que a pontuação das infrações que sozinhas geram suspensão do direito de dirigir, não é computada para o somatório final do prontuário.

Por fim, informamos que estes novos critérios de pontuação já são foram implementados pelo DETRAN/SC nos processos de Suspensão do Direito de Dirigir.

Mais informações, acesse: https://detran.sc.gov.br/informacoes/multas-einfracoes/cassacao-da-cnh-2